

JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE: ANÁLISE DA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA NO TRATAMENTO DE ADICTOS EM ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

Trabalho desenvolvido no Programa de Iniciação Científica da FDSM fomentado pela FAPEMIG

Ana Clara de Paiva Moreira
Orientadora: Me. Fafina Vilela de Souza

INTRODUÇÃO

Pretende-se ressaltar reflexões sobre a relação da sociedade brasileira com as drogas, de modo a problematizar o uso da internação compulsória de droga-adictos. A análise dá ênfase à Reforma Psiquiátrica, ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, bem como às leis que regem a saúde mental no país.

OBJETIVOS

Os objetivos são: comparar a legislação vigente e os tratados internacionais sobre as drogas e os direitos fundamentais de seus usuários; identificar a vulnerabilidade existente em relação ao usuário de álcool e outras drogas; possíveis soluções para redução de danos; expor ao debate, de maneira reflexiva, como a sociedade brasileira lida com o caráter marginal dado aos usuários.

HIPÓTESES

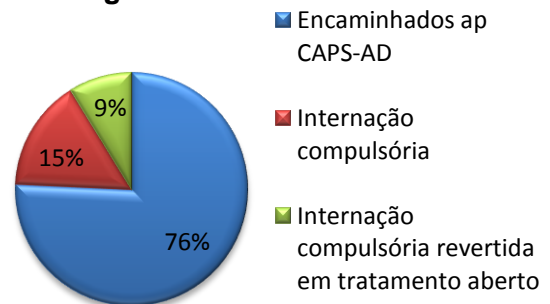
1. A questão será trabalhada em três eixos: a utilização da internação compulsória apresenta efetividade na diminuição do consumo de drogas?
2. Uma sociedade regida por princípios moralizantes contribui para a vulnerabilidade dos usuários de álcool e outras drogas?
3. A Constituição de 1988 é efetivada em seus direitos fundamentais para os usuários?

DESENVOLVIMENTO

Para desenvolver o tema, partir-se-á da análise do encaminhamento às casas de internação. Esta prática vale-se de interesses do judiciário, da ordem econômica e social, tendo em vista outros critérios a serem analisados. O procedimento de análise é estabelecido pela Portaria do Ministério da Saúde 336/2002 que vem regulamentar a Lei 10.216/01, instituindo os CAPS (Centro de Atenção Psicossocial). Eles substituem os locais de internação, buscando tratamento o mais perto possível da residência do usuário, com intuito de aproximar à dignidade da pessoa, permitindo-lhe mais proximidade com os seus.

RESULTADOS PARCIAIS

Internação compulsória em Pouso Alegre no ano de 2013



Fonte: Dados obtidos da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Os dados até agora verificados mostram que, mesmo que tenha ocorrido um avanço na inter-relação saúde mental e poder judiciário, há ainda um afastamento do poder judiciário em relação à rede de saúde mental.

O relatório das Organizações Unidas compila evidências e mostra que a internação compulsória para o caso da dependência química em geral não é a melhor solução, a não ser em casos extremos. Quando há o consentimento do usuário, a chance de ele ficar na internação, cumprir período completo e saindo, continuar o tratamento, é muito maior. Senão observa-se algo que é relativamente comum: usuários que passam por internação sem consentimento reincidem. Toda a pesquisa girará em torno de se verificar se uma internação bem indicada e com consentimento do sujeito se mostra mais eficaz que as outras.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BASAGLIA, Franco. *A instituição negada*. Graal. Rio de Janeiro: 1985;
- FONSECA, Márcio Alves. *Michel Foucault e o direito*. São Paulo: Saraiva, 2012.
- FOUCAULT, Michel. *Os anormais*. São Paulo: Martins Fontes, 2001;
- FOUCAULT, Michel. *História da loucura*. São Paulo: Perspectiva, 1978;
- "Principles of Drug Dependence Treatment". Disponível em: http://www.who.int/substance_abuse/publications/principles_drug_dependence_treatment.pdf?ua=1
- TENÓRIO, Fernando. *A reforma psiquiátrica brasileira de 1980 aos dias atuais: história e conceito*. História, Ciências e Saúde – Manguinhos. Rio de Janeiro: 2002.

